Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 06 DE JANEIRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 003 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DESIGNAÇÃO ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ - ÁREA CENTRO/ALEMANHA 3

EXONERAÇÃO DE CARLOS RICHARD SOARES PINHEIRO 3

EXONERAÇÃO DE SYLVIA TEREZA FERREIRA FONTINHAS 3

EXONERAÇÃO DE VALDEICE DA COSTA GOMES SILVA 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3

PORTARIA SEMAD N.º 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 3

PORTARIA SEMAD N.º 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 4

PORTARIA SEMAD N.º 20, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 28, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 29, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 31, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 6, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 7

PORTARIA SEMAD N.º 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 7

PORTARIA SEMAD N.º 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 7

PORTARIA SEMAD N.º 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 715/2025 7

PORTARIA N.º 12/2026 - DO CONTRATO N.º 715/2025 8

PORTARIA N.º 14/2026 - GAB/SEMUS, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.144/2026 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.016412/2025 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.202/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.013339/2025 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.204/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.013652/2025 10

PORTARIA N.º 5/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 13101.017927/2025 10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 12

PORTARIA N.º 1/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 12

PORTARIA N.º 2/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 12
PORTARIA N.º 3/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 12
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.191/2025 12
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.191/2025 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 13
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2025 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 14
PORTARIA N.º 001/2026-SEMOSP, DATADA DE 05/01/2026 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 14
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2025-SEMSA 14
PORTARIA N.º 1/2026 - SEMSA 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 15
RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 15
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 714/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 15
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025 – CPL/PMSL/MA 20

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 21
REQUERIMENTO DE LICENÇA – SOUSA BARROSO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DESIGNAÇÃO ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ - ÁREA CENTRO/ALEMANHA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 25101.012043/2025 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **ALEXANDAR CHARLAS RIBEIRO COSTA SÁ,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Centro/Alemanha, para substituir o Conselheiro Tutelar EDILSON RIBEIRO FRAZÃO por motivo de férias regulamentares, no período de 10 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 05 DE JANEIRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: bd02273f-98af-4971-afc9-89bb530953f1

EXONERAÇÃO DE CARLOS RICHARD SOARES PINHEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 13101.012610/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a Pedido, o Servidor Público Municipal, **CARLOS RICHARD SOARES PINHEIRO**, Matrícula n.º 6470186, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 25/09/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fbafbbff-b5b1-4713-8c6c-0e70a382c3df

EXONERAÇÃO DE SYLVIA TEREZA FERREIRA FONTINHAS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 13101.011680/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **SYLVIA TEREZA FERREIRA FONTINHAS**, matrícula de n.º. 21835, cargo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 12/09/2025.
PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 394913c3-cf07-47ad-93cb-0386e995a060

EXONERAÇÃO DE VALDEICE DA COSTA GOMES SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do processo SEI n.º 13101.000084/2026,

RESOLVE:

Exonerar **VALDEICE DA COSTA GOMES SILVA**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE JANEIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5da65df2-92d9-4517-973f-9e06a97c4d21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.029653/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CLAUDIO REGIO GUALHARDO FERNANDES**, Matrícula n.º 26820, cargo: Motorista/Motorista de Veículos leves, Nível V, Padrão F, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, referente ao terceiro (01/04/18 a 31/03/23), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c13632bc-4469-41e4-9ab9-40a45b1f56b1

PORTARIA SEMAD N.º 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.031747/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ARIANE CHRISTINE SANTANA SILVA**, Matrícula n.º 26882, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão F, lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, referente ao primeiro (18/03/2008 a 17/03/09 e 18/03/10 a 17/03/2014), quinquênio, no período de 02/01/2026 a 01/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 04f02b65-3dd1-40ec-a78c-84b666563faf

PORTARIA SEMAD N.º 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.032703/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **PATRICY CLORI RANZOLINI**, Matrícula n.º 32292, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Vigilância e Fiscalização Sanitária, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (03/07/2008 a 02/07/2013), quinquênio, no período de 15/01/2026 a 14/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d76e4b68-b560-430d-a531-2a0f4e7e7de5

PORTARIA SEMAD N.º 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 18101.003519/2024,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SILVYA CRISTINE DE AVELAR BOTTENTUIT**, Matrícula n.º 34913, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível IX, Padrão E, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao primeiro (19/12/2008 a 18/12/2010; 19/12/2011 a 18/12/2012 e 19/12/2013 a 18/12/2015), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 53062b66-d761-4758-83eb-370e2c8b6028

PORTARIA SEMAD N.º 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.026055/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ESTHER MOURA LEOPOLDINO**, Matrícula n.º 42338, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Psicologia, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao segundo (10/01/2018 a 09/01/2023), quinquênio, no período de 02/01/2026 a 01/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f5e94c48-debf-4085-b9e7-1e36a90ccad2

PORTARIA SEMAD N.º 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.031729/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUIZ ANGELO DE VIVEIROS SOUZA**, Matrícula n.º 4483, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível IX, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao primeiro (02/07/2007 a 01/07/2008 e 02/07/2010 a 01/07/2014), quinquênio, no período de 02/01/2026 a 01/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c55f9095-b940-40d5-954a-09972120cc29

PORTARIA SEMAD N.º 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023,

publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.025840/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **DOGENILSON COELHO PEREIRA**, Matrícula n.º 30859, cargo: Motorista/Motorista de Veiculos Leves, Nível V, Padrão F, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, referente ao primeiro (10/04/2008 a 09/04/2013), quinquênio, no período de 02/01/2026 a 01/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ae20a3e2-fae5-4a70-8b76-3a40c37f9640

PORTARIA SEMAD N.º 20, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.030100/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **AYSY YANALIA RODRIGUES SILVA**, Matrícula n.º 34658, cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, referente ao terceiro (30/07/2020 a 24/07/2025), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 65cfb860-4533-4971-8df6-5b5f7cb38678

PORTARIA SEMAD N.º 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.030939/2025,

RESOLVE: Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **AMANDA WALESKA DE OLIVEIRA BRAGA**, Matrícula n.º 31813, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Fisioterapia, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (20/05/2013 a 19/05/2018), quinquênio, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 598870ed-ab5f-4933-99e9-400c68d08c20

PORTARIA SEMAD N.º 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.033117/2025.

RESOLVE: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ADRIANA DE FREITAS FARIAS CASTRO**, Matrícula n.º 18460, Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior em Farmácia-Bioquímica, Nível IX, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao primeiro (31/05/2009 a 30/05/2014), segundo (31/05/2014 a 30/05/2019) e terceiro (31/05/2019 a 30/05/2024) quinquênios, no período de 06/01/2026 a 02/10/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 455e7cbe-7a55-41bc-90e3-516ac4cefa13

PORTARIA SEMAD N.º 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.001176/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDIVALDO GOMES DE ARAUJO**, Matrícula n.º 31412, cargo: Guarda Municipal Classe Distinta A, Nível GIII, Padrão F, lotado no Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao primeiro (01/05/2008 a 30/04/2010 e 01/05/2012 a 30/04/2015), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 064863fe-b8f9-4c6f-ba44-4944d60612cf

PORTARIA SEMAD N.º 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.029461/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCY LEA DOS SANTOS COSTA SILVEIRA**, Matrícula n.º 11799, cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Análise Clinica, Nível VII, Padrão J, lotada no Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao sexto (25/05/2017 a 24/05/2022), quinquênio, no período de 05/01/2026 a 04/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b54ab550-748a-4ce0-a84a-9ca5b0192633

PORTARIA SEMAD N.º 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.001698/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ RENATO SILVA FREIRE**, Matrícula n.º 6481, Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior em Medicina, Nível X, Padrão J, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referentes ao sexto (01/11/2015 a 31/10/2020) e sétimo (01/11/2020 a 31/10/25) quinquênios, no período de 01/01/2026 a 29/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b8614a49-525c-40af-8540-41a708c7b518

PORTARIA SEMAD N.º 28, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 25101.006303/2025.

RESOLVE: Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MÔNICA REGINA NORONHA MATOS GUAYANAZ**, Matrícula n.º 38193, Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior em Assistência Social, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referente ao segundo (02/07/2014 a 01/07/2019) quinquênio, no período de 05/01/2026 a 18/02/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ee12cf5f-bd5c-46b5-aad1-278d1f8c3cb9

PORTARIA SEMAD N.º 29, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15201.001117/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CARLOS KLEY DA SILVA VASCONCELOS**, Matrícula n.º 39053, Técnico Municipal de Nível Superior em Farmácia-Bioquímica, Nível IX, Padrão F, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referentes ao terceiro (23/10/2019 a 22/10/2024) quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 817d77db-1f4e-4bd0-ac0f-201d442e2e49

PORTARIA SEMAD N.º 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.001818/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE JESUS DE NAZARE MARTINS**, Matrícula n.º 39641, Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao primeiro (26/11/2009 a 25/11/2014) quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f138b455-09e8-4a32-bd24-a309278e120d

PORTARIA SEMAD N.º 31, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15201.001814/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IRACEMA DE MELO FONSECA BORE**, Matrícula n.º 17357, Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referentes ao primeiro (07/01/2008 a 06/01/2013) quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b0a2b3b0-6b76-4ab1-9a2a-eb45486495d3

PORTARIA SEMAD N.º 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **VANÉRZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA**, matrícula n.º 51905, pela servidora **FLÁVIA MAYANA GARCES COSTA,** matrícula n.º 42132, ocupante do cargo de Coordenadora de Recrutamento e Seleção, para responder pela Superintendência da Área de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento da titular por motivo de férias regulamentares, durante o período a contar de 06/01/2026 a

15/01/2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6720b286-f026-4739-8681-4ac1cea5ce9c

PORTARIA SEMAD N.º 6, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.030916/2025,

RESOLVE: Conceder 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDIL PINTO DA SILVEIRA**, Matrícula n.º 7245, Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior em Medicina, Nível IX, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao quinto (19/08/2011 a 18/08/2016), sexto(19/08/2016 a 18/08/2021) quinquênios, no período de 02/01/2026 a 30/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7ddae059-bef1-430c-8b78-ba2ad7b31f3d

PORTARIA SEMAD N.º 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.032818/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SUZANE ANDREA FRAZÃO FERRAZ**, Matrícula n.º 16862, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Terapia Ocupacional, Nível IX Padrão E, lotada no Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (06/09/2018 a 05/09/2023), quinquênio, no período de 03/01/2026 a 02/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 61337187-3369-473b-80fe-d65337a92f87

PORTARIA SEMAD N.º 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.002294/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **DARLENE COSTA PEREIRA**, Matrícula n.º 14073, cargo: Guarda Municipal Inspetor 2 Classe, Nível GVI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSC, referente ao sexto (02/05/2013 a 01/05/2018), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 17e94fa4-593e-44c4-99cb-1a78fced5f37

PORTARIA SEMAD N.º 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.002416/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ AURINO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 9100, cargo: Subinspetor, Nível GV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadania - SEMUSC, referente ao sexto (10/01/2017 a 09/01/2022), quinquênio, no período de 01/01/2026 a 31/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8f6884f6-753a-42a7-957a-f44f0b55d9cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 715/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.043210/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 715/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.116/2025/CPL/PMSL/MA,**

UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**71**
NOTA DE EMPENHO	**2912/2025**
VALOR	**R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada na locação de sistema de geração de gases medicinais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, composto por usina de oxigênio tipo PSA, central de ar comprimido medicinal e central de vácuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024.**
DATA	**31 DE DEZEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4289daab-e2d8-481a-872d-7c067f68f323

PORTARIA N.º 12/2026 - DO CONTRATO N.º 715/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 715/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de sistema de geração de gases medicinais, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, composto por usina de oxigênio tipo PSA, central de ar comprimido medicinal e central de vácuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 715/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.116/2025/CPL/PMSL/MA , PROCESSO SEI Nº 15901.043210/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
EDILBERT PINHEIRO CORRÊA	ASSITENTE TÉCNICO - SUPEN	6468693	056.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GABRIEL RODRIGO MATOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SUPEN	6469724	612.***.***-**
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUPEN	12013	271.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b9b4ce30-4ffa-4ec1-b2ab-225991eb0a44

PORTARIA N.º 14/2026 - GAB/SEMUS, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e Zika no Município de São Luís/MA, estabelece diretrizes para sua execução e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 627, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que regulamenta a preparação, resposta e recuperação frente a emergências em saúde pública, incluindo epidemias de arboviroses urbanas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Contingência para Dengue, Chikungunya e Zika – 2025, do Ministério da Saúde, que define parâmetros técnicos e operacionais para prevenção e controle dessas arboviroses;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, entomológica, assistencial e de comunicação, de forma integrada e intersetorial, para o enfrentamento das arboviroses urbanas no município;

CONSIDERANDO a relevância epidemiológica das arboviroses — especialmente dengue, chikungunya e zika — e seu impacto recorrente sobre a saúde da população, a rede assistencial e os serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de dispor de um instrumento técnico e operacional que defina níveis de resposta, responsabilidades, fluxos e estratégias articuladas de preparação e mitigação de riscos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís (SEMUS), o Plano Municipal de Contingência para Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e Zika, com o objetivo de orientar, coordenar e integrar as ações de vigilância, prevenção, controle e resposta a situações de risco, surtos ou epidemias desses agravos no território municipal.

Art. 2º O Plano de Contingência constitui instrumento técnico-normativo de gestão e deverá ser utilizado por todas as áreas da SEMUS e demais instituições parceiras envolvidas nas ações de enfrentamento às arboviroses urbanas.

§1º O Plano define os estágios operacionais, os critérios de ativação e os indicadores de risco, bem como os fluxos de comunicação, vigilância e assistência.
§2º O documento tem validade para o período 2026–2028, podendo ser revisado ou atualizado sempre que necessário, mediante ato técnico da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES).

Art. 3º A coordenação geral do Plano caberá à Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES), por meio da Coordenação de Vigilância Epidemiológica (COVEP) e do Programa Municipal de Controle das Arboviroses (PMCA), com o apoio das áreas técnicas e intersetoriais descritas no anexo desta Portaria.

Art. 4º O Plano de Contingência contempla os seguintes componentes estratégicos: Gestão e Governança; Vigilância Epidemiológica; Controle Vetorial e Vigilância Entomológica; Rede de Atenção à Saúde; Comunicação de Risco e Mobilização Social; Laboratório e Vigilância Laboratorial.

Art. 5º O Plano define quatro estágios operacionais de resposta — Normalidade, Mobilização, Alerta e Epidemia —, cujas ativações serão realizadas conforme os indicadores epidemiológicos e entomológicos definidos no documento.

Art. 6º Compete à SVES coordenar o monitoramento contínuo dos indicadores, convocar reuniões de avaliação e propor recomendações técnicas à gestão municipal sempre que houver alteração significativa no risco epidemiológico.

Art. 7º O Plano de Contingência Municipal para Arboviroses Urbanas encontra-se anexo a esta Portaria e passa a vigorar simultaneamente à sua publicação, podendo ser atualizado mediante novo ato normativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/13400/XmkIov5bNRKT0sVb7lYDvoiT5z0aYl5e.pdf

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 1dad7c20-315b-44c8-8d0d-f8421bca6d6b

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.144/2026 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.016412/2025

CONTRATANTE: Município de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.273/0001-51.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato será R$ 989.499,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Luís, conforme classificação descrita:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.079

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Carla Cristina Baima Souza, Secretária Municipal de Educação em exercício e Emanuel de Araújo Pereira, representante Legal da empresa.

São Luís/MA, 05 de janeiro de 2026

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ad4e203c-dbd2-4229-afa3-ff733e01c0c0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.202/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.013339/2025

CONTRATANTE: O Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.**

CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n º 79.788.766/0027-71

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático escolar na forma de kits escolares, medida necessária para atender às demandas específicas das unidades de ensino que compõem a Rede Municipal de Educação de São Luís/MA, dos Lotes 1, 2, 3 e 4, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados de sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14. 133/2021, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a administração.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 19.341.199,12 (dezenove milhões trezentos quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 3101.1236502302.068// 13101.1236102312.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.090// 13101.1236702332.102

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001

ASSINATURAS: Carla Cristina Baima Souza, Secretária Municipal de Educação - SEMED em exercício e o Sr. Valdemar Ábila, representante legal da empresa.

São Luís/MA, 02 de janeiro de 2026

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos – SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 0d91f157-43e5-43fe-a49f-595f2765c67b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.204/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.013652/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.176/0001-11.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 500.650,00 (quinhentos mil, seiscentos cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550000000

ASSINATURAS: Carla Cristina Baima Souza, conforme Portaria nº. 355/2025 - SEMED de 19 de agosto de 2025. Tharlley Tony dos Santos Rocha, representante legal do Contratado.

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 07465a1f-5cd8-4d3f-8cc5-9cb29c1dd2af

PORTARIA N.º 5/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 13101.017927/2025

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 1187/2025, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.017927/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 1187/2025** , cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** - CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, decorrente do processo administrativo nº 13101.017927/2025 (SEI!):

NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Júlio Cesar Silva Neves	Gestor	880351
Vera Lúcia de Brito Raposo	Fiscal Técnico	1572
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Wander Roberto Mendes Pinheiro	Fiscal Substituto	63368

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 5954ef32-3fa2-4993-868d-d07eeb1e8085

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA N.º 1/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS e artigos 104, inciso I, e artigo 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS E DEFICIENTES DA CIDADE OLÍMPICA**, CNPJ nº 04.636.268/0001-75, localizada a Rua 06, Quadra 82, Lote 16, Bloco A – Cidade Olímpica, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 2631002/2025, e nos termos do processo administrativo nº. 14101.024154/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: f8242eee-6b42-4640-b213-2377db8f2693

PORTARIA N.º 2/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ nº 06.303.192/0016-78, localizada na Avenida 03, Conjunto II, s/nº – Cohab-Anil, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 2660462/2025 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.015598/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 86a4348c-f90f-4f05-bfd1-89ea94d0b3de

PORTARIA N.º 3/2026 - ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, CNPJ n°. 01.441.372/0001-16, localizada na Travessa do Currupira, nº 42 - Centro, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 2751087/2025 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.025892/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 5543a41c-9a2a-4d97-ba44-2811f78e86b9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1.191/2025

CONTRATO N.1191/2025 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31101.003526/2025	
OBJETO	Contratação da atração artística PÉRICLES para apresentação no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS 2026, no dia 30 janeiro na Cidade da Alegria.

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**	**CNPJ:30.153.781/0001-15**
SIGNATÁRIO	**PÉRICLES APARECIDO FONSECA DE FARIA; CPF: 119.544.***-****	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	31/12/2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 06 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura, em exercício.

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: abe4535a-5f79-4328-bae1-624861261ff0

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1.191/2025

REF. Processo Administrativo n. 31101.003526/2025 SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n. 30.153.781/0001-15**

OBJETO: Contratação da atração artística PÉRICLES para apresentação no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS 2026, no dia 30 de janeiro na Cidade da Alegria.

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 90 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA),06 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura, em exercício

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: cbf30076-feb8-4abd-aaee-5f8b3833b751

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2025

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 553/2025

NÚMERO DO PROCESSO: No 20101.000313/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ (MF) sob o n.° 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: Empresa KAHI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ (MF) no 14.930.616/0001-76

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo no 553/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de filmagem para realização de tour virtual pelos pontos culturais e turísticos de São Luís, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual na Cláusula Sexta.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 e 111, da Lei no 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado de 31 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, para que se possa garantir a efetiva conclusão do objeto contratado.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas,

não alteradas pelo Termo Aditivo.

São Luís, 02 de janeiro de 2026.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: b3bc7d91-bdc6-4b6d-9a90-507a651e6a81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 001/2026-SEMOSP, DATADA DE 05/01/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de contratações na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º O processo administrativo n.º 12101.000039/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em gerenciamento integral do parque de iluminação pública de São Luís/MA.**, será instruído e acompanhado pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta pelos seguintes servidores:

ATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Estudo Técnico Preliminar	**Mateus Aguiar Vidal**	51323
Termo de Referência e Planilha Orçamentária.	**Wilkson Santos Martins**	17912
Análise de Riscos	**Mateus de Oliveira Queiroga**	51891
Minuta de Contrato.	**Nayara Matias Serra**	6469030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 692273d5-424d-46e3-b2bb-c51aa64db024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2025-SEMSA

PROCESSO: 24101.000577/2025-SEMSA;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.276.025/0001-07

OBJETO: Execução do Projeto “Caravana do Bem -2025- 10 Edição” Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pelo Centro e que vivem em situação pobreza, a entrega de cestas básicas. Conforme especificado no Plano de Trabalho, juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048; FONTE: 134;

PRAZO: 10/01/2026 á 09/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa – TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAÚJO – Secretário Municipal de Segurança Alimentar e MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA por CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA, projeto “CARAVANA DO BEM – 2025 – 10 EDIÇÃO”.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 940bb39a-5be3-4106-a5bb-327984c0889d

PORTARIA N.º 1/2026 - SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.
RESOLVE:

Designar os servidores **RITA DE CÁSSIA PENHA DA SILVA**, assistente administrativo - Matrícula 38122, **LUCIENE ARAÚJO**, assistente

administrativo - Matrícula 36913 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração de Nº 10/2025-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e o "CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA", PROJETO "CARAVANA DO BEM -2025- 10 EDIÇÃO", oriundo de Emenda Parlamentar.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 0ff2dbe1-e72a-4bee-978b-7d06c65c40fd

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprovação para inscrição das Entidades e ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Nº6.651 De 10 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Considerando a resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e as resoluções nº 27, nº 33 e nº 34 de 2011, nº 99 e nº 100 de 2023 do CNAS, que complementam e consolidam esses parâmetros e a Resolução de nº 14 de 17 de setembro de 2024 do CMAS que define os parâmetros para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís, bem como as demais legislações vigentes, resolve:

Deliberar pela aprovação dos processos de inscrições e renovações das Entidades e Organizações Socioassistenciais, abaixo relacionadas, com validação mediante carimbo anual no verso, condicionado a apresentação do Relatório de Atividades do ano anterior e do Plano de Ação do ano vigente, até 30 de abril do ano em curso.

ENTIDADE INSCRITAS E RENOVADA DE 04 DE DEZEMBRO A 12 DE DEZEMBRO					
ORD.	**NOME**	**Nº INSC.**	**SERVIÇO**	**SITUAÇÃO**	
				1ª Inscrição	Renovação
1.	O INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DEUS É AMOR CNPJ: 23.890.851/0001-52 END.: Rua da Paz, nº 19 - Residencial Sol Nascente - São Luís-MA	595	- Ações de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho.		X

São Luís, 12 de dezembro de 2025

Maria Valdinê de Morais Milhomem
Presidente C.M.A.S

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: ee7d5476-b4e8-4e5e-bf43-897c1cc4d7a2

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 714/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 714/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.092/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15201.000600/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – SOCORRÃO I.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a

Srª. Silvana Carla Costa dos Santos, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.092/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de fios cirúrgicos para atenderas necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, especificados no item 24 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.092/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
CNPJ N.º 32.737.279/0001-87		**PORTE: ME**			
TELEFONE: (16) 98230-3384		**E-MAIL:**noem@noemmedical.com.br			
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVERA, 91 BAIRRO: VILA MARINA CEP: 13.566-34,São Carlos- SP					
VALOR TOTAL: R$ 3.110,40 (três mil cento e dez reais e quarenta centavos).					
REPRESENTANTE LEGAL: AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA					
RG N.º:		**CPF:** 067.739.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO N.º 2-0 TAM DE 60 A 80 CM C 1 AGULHA 1/2CIRCULAR CILINDRICA TAM DE 3 A 6 CM. **MARCA: PROCARE**	UND	1.152	2,70	3.110,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem**

9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Aureo Aparecido Beligolli Saldanha
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: d3b4426d-8b20-467a-a580-69effdd41da5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025 – CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025 – CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos holandeses, número 1, quadra 36, lote 1 a 14, Shopping do automóvel - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 03603421****-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 17.771.867/0003-05, localizada na Estrada do Engenho D'água, 01215 LOT 5 – Anil. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22765240, representada por **Diogo Pereira de Souza**, portador do RG n.º 11502**** e o CPF: 119.327.***-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em

conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.000250/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.074/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa beneficiária **da Ata de Registro de Preços n.º 596/2025/CPL/PMSL,** firmada em 05/11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CNPJ

2.1. Em decorrência da solicitação da empresa vencedora fica alterado o CNPJ de n.º 17.771.867/0001-43 (matriz) para o n.º 17.771.867/0003-05 (filial), de acordo com os documentos de habilitação apresentados pela beneficiária da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 596/2025, publicada em 05/11/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 05 de janeiro de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Diogo Pereira de Souza
DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 3abc0881-2b2d-4b8a-a926-f5fe818c5fdf

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

REQUERIMENTO DE LICENÇA – SOUSA BARROSO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

A empresa **SOUSA BARROSO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.700.800/0001-10, vem por intermédio de seu representante legal Sr. Henrique Melo Sousa Barroso, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º 60868**** e do CPF n.º 804.817.***-**, tornar público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM), a LICENÇA ÚNICA para as atividades de REFORMAS DOS PRÉDIOS COMERCIAS localizados na Rua Rio Branco, n.º 127, 179, 185, 193, em São Luís - MA, conforme dados constantes do processo em andamento no Portal SEI de n.º 26101.001961/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3fdb74dd-e5fd-455b-8436-bdd433ab9f2d

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro
SÃO LUÍS/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2026-01-06T17:00:00-0300